

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Aviso 05/03/2010 10:47:36

ADENDO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 20100001-ETICE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE REDE CORPORATIVOS (SWITCHS e ACESSÓRIOS), todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidades, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital. Considerando o teor do e-mail emitido pelo órgão interessado (anexado aos autos), divulgo o texto a seguir, que fará parte do processo em forma de adendo ao edital: Nas páginas 22/23 nos códigos abaixo, onde se lê: CÓDIGO: 04 - Módulo para Fibra 10 GBE 300 m 850 nm para switch L3 10 GBE e Compatibilidade com os switchs código 2; Leia-se: e Compatibilidade com os switchs código 3. CÓDIGO: 05 - Módulo para Fibra 10 GBE 10 Km 1310 nm para switch L3 10 GBE e Compatibilidade com os switchs código 2; Leia-se: e Compatibilidade com os switchs código 3. CÓDIGO: 06 - Fonte Redundante para switch L3 10 GBE e Compatibilidade com os switchs código 2; Leia-se: d. Compatibilidade com os switch código 3. Na página 49 CÓDIGO: 27 - Módulo para Fibra ótica 1 GBE 300 m 850 nm para switch L2 1 GBE e Compatibilidade com os switchs código 27 e 28. Leia-se: e Compatibilidade com os switchs código 25 e 26. CÓDIGO: 28 - Módulo para Fibra ótica 1 GBE 10 Km 1310 nm para switch L2 1 GBE e Compatibilidade com os switchs código 27 e 28. Leia-se: e Compatibilidade com os switchs código 25 e 26. Na página 50 do Edital (Anexo 1, Termo de Referencia) faltou o código 32 abaixo: CÓDIGO: 32 - Fonte redundante Switch L3 1 GBE Fonte de alimentação redundante garantindo tolerância a falhas e disponibilidade da rede. 1) Características Gerais a. A fonte alimentação redundante funcionando com tensão elétrica nominal de 110V~220V AC, 50~60Hz, de modo automático. b. Instalação no chassis ou externa ao equipamento. c. Evm ser fornecidos todos os cabos e acessórios para ligação aos switchs. d. Compatibilidade com os switchs Grupo 3, código 10 A referida alteração não importará na reabertura dos prazos, conforme preceitua o Art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93, uma vez que não incide na formulação da proposta. Fortaleza-CE, 05 de março de 2008. Antônio Maria Saraiva Correia Pregoeiro

